



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 138/91


Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, por decreto, para reforço ao programa de distribuição de leite natural às crianças carentes, até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 1991.

  
OVÍDIO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal